



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019**

### **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 876/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço - Unitário por Item

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/04/2019 com início às 08h30min.

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que atenderão a demanda da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°014/2008, de 11 de abril de 2008 e Decreto Municipal n°016/2018, de 26 de março de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **11/04/2019** com início às **08h30min**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, n° 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 42/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que atenderão a demanda da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A descrição dos produtos está descrita no



**Termo de Referência – Anexo VI**, deste Edital, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 016/2018.

**1.2.** É de responsabilidade da Vendedora a entrega dos produtos junto a Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochinho, nº 998, de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00h e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs.

**1.3.** Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno para sua efetivação.

**1.4.** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio a entrega dos medicamentos (itens e quantidades);

**1.5.** A licitante deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante no edital. Em caso de não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.

**1.6.** As quantidades máximas constantes no **Termo de Referência – Anexo VI** são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.7.** A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, que deverão ser entregue diretamente no local especificado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**1.8.** Prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega maior que 12 (doze) meses. Não serão aceitos itens com a validade inferior.

**1.9.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

**1.10.** A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, sugerindo-se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 876/2019  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 876/2019  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

#### **4- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**Atenção:** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

**4.1.** A interessada deverá se apresentar para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **até as 08h15min (oito horas e quinze minutos), do dia 11 de abril de 2019**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.1.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.3.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinarem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.



## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

a) Razão Social da empresa;

b) Preço Unitário e preço total de cada item, em moeda corrente nacional (real), com até quatro casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **marca do produto e o fabricante**.

c) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

**6.2.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3.** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.



6.4. Não será aceito, no momento da entrega, medicamentos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**6.5. O Setor de Licitações do Município disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.**

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, aplicando-se o tipo **Menor preço - Unitário por Item**.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (UM) minuto** para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 0,02 (dois centavos)** sobre o preço unitário de cada item.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7, 4.8 ou 4.9 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se apresentados na ocasião do credenciamento.





### **8.1.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação

**8.1.2.1. Deverá ser enviada no prazo de dois dias úteis, após o julgamento das propostas, dos itens que cada empresa ganhou no presente processo licitatório a documentação a seguir:**

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**8.1.2.2** Os documentos constantes da letra “a” do item 8.1.3.1. refere-se a uma exigência da Portaria nº. 3.716 de 08 de Outubro de 1998.

### **8.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

### **8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.1.5. Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

### **8.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**I- Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das



licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a empresa participante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Artigo 10º, do Decreto Municipal nº 016, de 26 de março de 2018, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

**12.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, na forma do artigo 10, inciso III e § 6º, do Decreto n.º 16/2018.

**12.5.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**12.6.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o sub item anterior.

### **13- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**13.2.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 16, de 26 de março de 2018.

### **14- DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.4.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.5.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou



constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.6.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

## **15- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado na Autorização de Compra em horário de expediente.

**15.3.** À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

**15.4.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**15.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **16- DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos medicamentos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do



contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **17- DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.2.** A **entrega dos produtos em desacordo** com o objeto licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades previstas.

**17.3.** O **atraso na entrega dos produtos**, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**17.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**17.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**17.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

**18.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, pelos telefones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**18.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ata Registro de Preço;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Conformidade (Requisitos de Habilitação).
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Modelo Credenciamento
- g) Anexo VII – Modelo Proposta

**18.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado pela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 25 de março de 2019.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**ADELISE SILVANA SANDERS**  
Pregoeira

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Geral





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço unitário do item

#### 1-DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos da farmácia básica, judicial e especiais que atenderão a demanda da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant	UNID	Descrição
1.	200	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE
2.	100	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE
3.	4000	CP	ACICLOVIR 200 MG
4.	100	TB	ACICLOVIR 5,0 MG/g CR
5.	100000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG
6.	8000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG
7.	200	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL
8.	500	CP	ALBENDAZOL 400MG CP (fracionados conforme RDC 80)
9.	6000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
10.	6000	CP	ALOPURINOL 100MG (fracionados conforme RDC 80)
11.	10000	CP	ALOPURINOL 300MG (fracionados conforme RDC 80)
12.	3000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
13.	4000	CP	ALPRAZOLAM 1,0 MG
14.	3000	CP	ALPRAZOLAN 2,0 MG
15.	600	CP	AMANTADINA 100 MG
16.	200	FR	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML
17.	100	FR	AMBROXOL XPE. INF 100 ML
18.	9000	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG
19.	6000	CP	AMINOFILINA 100 MG
20.	1500	CP	AMINOFILINA 200 MG
21.	8000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG
22.	25000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (fracionados conforme RDC 80)
23.	4000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG
24.	7000	CP	AMOXICILINA 500 MG (fracionados conforme RDC 80)
25.	3000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG
26.	100	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 250/62,5MG/5ML
27.	150	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 400/57,5MG
28.	2800	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



29.	150	FR	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 150 ml
30.	3000	CP	AMPICILINA 500 MG
31.	6000	CP	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG
32.	15000	CP	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG
33.	3000	CP	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG
34.	9000	CP	ATENOLOL 25 MG
35.	40000	CP	ATENOLOL 50 MG
36.	15000	CP	ATENOLOL 100 MG
37.	2000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG
38.	4000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG
39.	3000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG
40.	400	FR	AVAMYS SPRAY 27,5 MCG 120 DS
41.	3000	CP	AZITROMICINA 500 MG (fracionados conforme RDC 80)
42.	150	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP
43.	60	FR	BECLOMETASONA, DIPR. 250MCG HFA 200 DS
44.	8000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
45.	36	FR	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2% - 5ML
46.	6000	CP	BROMAZEPAN 3,0 MG
47.	3000	CP	BROMAZEPAN 6,0 MG
48.	100	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML
49.	100	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML
50.	600	CP	BROMOPRIDA 10 MG
51.	100	FR	BROMOPRIDA 4,0 MG/ML
52.	100	FR	BUDESONIDA 50 MCG
53.	100	FR	BUDESONIDA+FORMOTEROL 12/400 MCG 60 CAPS
54.	6000	CP	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG
55.	3000	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA 10MG
56.	200	FR	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - GTS
57.	6000	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG
58.	150	FR	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS
59.	50000	CP	CAPTOPRIL 25 MG
60.	50000	CP	CAPTOPRIL 50 MG
61.	10000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG
62.	50	FR	CARBAMAZEPINA SUSP 2% - 100ML
63.	100	FR	CARBOCISTEINA 50MG XPE AD
64.	150	FR	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF
65.	15000	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + vit D 400 UI
66.	15000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG
67.	4000	CP	CARVEDILOL 25 MG
68.	6000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG
69.	4000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
70.	200	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/SUSP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



71.	3000	CP	CEFALEXINA 500 MG
72.	3000	CP	CETOCONAZOL 200 MG
73.	50	TB	CETOCONAZOL 20MG/G PMDA
74.	3000	CP	CETOPROFENO 100 MG
75.	2000	CP	CIMETIDINA 200 MG
76.	4000	CP	CINARIZINA 25 MG
77.	3000	CP	CINARIZINA 75 MG
78.	3000	CP	CIPROFIBRATO 100 MG
79.	6000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG (fracionados conforme RDC 80)
80.	2000	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 10MG
81.	20000	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG
82.	4000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG
83.	2000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75 MG
84.	1500	CP	CLOBAZAN 10 MG
85.	3000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG
86.	8000	CP	CLONAZEPAN 2,0 MG
87.	1500	CP	CLONIDINA 150MG
88.	1500	CP	CLONIDINA 200 MG
89.	9000	CP	CLOPIDOGREL 75MG
90.	600	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (fracionados conforme RDC 80)
91.	6000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (fracionados conforme RDC 80)
92.	6000	CP	CLORTALIDONA 25 MG
93.	3000	CP	CLORTALIDONA 50MG
94.	600	CP	CODEINA, FOSFATO DE 30 MG
95.	900	CP	COLCHICINA 0,5 MG
96.	900	CP	COLCHICINA 1,0 MG
97.	6000	CP	COMPLEXO B + ASSOCIAÇÕES
98.	18000	CP	CUMARINA+Troxerrutina 15/90 MG
99.	600	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%
100.	2000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2,0MG
101.	100	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE 100ml
102.	4000	CP	DIAZEPAN 10 MG (fracionados conforme RDC 80)
103.	3000	CP	DIAZEPAN 5,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
104.	3000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG
105.	100	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML
106.	3000	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG
107.	6000	CP	DIGOXINA 0,25 MG
108.	6000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG
109.	400	FR	DIPIRONA 500MG/ML 20ML GTS -
110.	10000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG
111.	4000	CP	DIPIRONA SD+PROMETAZINA+ADIFENINA 500MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



112.	100	FR	DIPIRONA/ADIFENINA/PROMETAZINA GTS 15 ML
113.	1500	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG
114.	5000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG
115.	3000	CP	DUTASTERIDA+TANSULOSINA (0,5/0,4 MG)
116.	6000	CP	DOMPERIDONA 10 MG
117.	50	FR	DOMPERIDONA SUSP 1MG/ML
118.	1200	CP	DONEPEZILA 5,0 MG
119.	6000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2,0MG
120.	3000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4,0MG
121.	3000	CP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/10 MG
122.	200	FR	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG/ML SOL.ORAL 20ML -
123.	50	FR	DROPROPIZINA XPE AD 120 ML
124.	60000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG
125.	30000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG
126.	4000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG
127.	500	CP	ERITROMICINA 500 MG
128.	6000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG
129.	1500	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG
130.	10000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
131.	4000	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG
132.	320	CX	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 MG c/28 cp
133.	1200	CP	EZETIMIBA 10 MG
134.	8000	CP	FENITOINA SODICA 100 MG
135.	6000	CP	FENOBARBITAL 100 MG (fracionados conforme RDC 80)
136.	9000	CP	FINASTERIDA 5,0 MG
137.	2000	CAP	FLUCONAZOL 150 MG
138.	6000	CP	FLUNARIZINA 10 MG
139.	28000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG
140.	200	FR	FLUTICASONA SPRAY NASAL 50 MCG
141.	30000	CP	FUROSEMIDA 40 MG
142.	600	CP	GABAPENTINA 300 MG
143.	35000	CP	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG
144.	3000	CP	GLIMEPIRIDA 1,0 MG
145.	9000	CP	GLIMEPIRIDA 2,0 MG
146.	2000	CP	HALOPERIDOL 1,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
147.	100	FR	HALOPERIDOL 2,0 MG/ML - 20 ml - GTS
148.	3000	CP	HALOPERIDOL 5,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
149.	100	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52 MG
150.	70000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25,0 MG
151.	20000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
152.	100	TB	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% CREME 20GR
153.	300	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML
154.	6000	CP	IBUPROFENO 300 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



155.	100	FR	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSP. ORAL
156.	15000	CP	IBUPROFENO 600 MG (fracionados conforme RDC 80)
157.	10000	CP	IMIPRAMINA 25 MG (fracionados conforme RDC 80)
158.	15000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
159.	6000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG
160.	2000	CP	IVERMECTINA 6 MG
161.	900	CP	LAMOTRIGINA 100 MG
162.	3000	CP	LANSOPRAZOL 30 MG
163.	900	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25 MG
164.	6000	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG
165.	2000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG
166.	3000	CP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG (fracionados conforme RDC 80)
167.	3000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (fracionados conforme RDC 80)
168.	4000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (fracionados conforme RDC 80)
169.	96	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML
170.	600	CP	LEVOTIROXINA SOD 112 MCG
171.	3000	CP	LEVOTIROXINA SOD 125 MCG
172.	300	CP	LEVOTIROXINA SOD 150 MCG
173.	3000	CP	LEVOTIROXINA SOD 25 MCG
174.	5000	CP	LEVOTIROXINA SOD 75 MCG
175.	2000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 88 MCG
176.	4000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 100 MCG
177.	8000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 50MCG
178.	900	CP	LEVOTIROXINA SOD. 175 MCG
179.	4000	CP	LISINAPRIL 10MG
180.	5000	CP	LORATADINA 10 MG
181.	100	FR	LORATADINA XPE 1MG/ML
182.	600	CP	LOSARTANA POTASSICA 25 MG
183.	60000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG (fracionados conforme RDC 80)
184.	600	CP	LOSARTANA+HCTZ 50/12,5MG
185.	600	CP	MEBENDAZOL 100 MG
186.	50	FR	MEBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML
187.	600	CP	MELOXICAM 15 MG
188.	6000	CP	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10 MG
189.	15000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG
190.	60000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG (fracionados conforme RDC 80)
191.	6000	CP	METILDOPA 250 MG
192.	15000	CP	METILDOPA 500 MG
193.	1500	CP	METILFENIDATO 10 MG
194.	540	CP	METILFENIDATO LA 20 MG
195.	8000	CP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



196.	150	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML - GTS
197.	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG
198.	15000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG
199.	18000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
200.	3000	CP	METRONIDAZOL 250 MG
201.	4000	CP	METRONIDAZOL 400 MG
202.	50	TB	METRONIDAZOL+NISTATINA CR. VAG
203.	6000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG
204.	50	TB	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL
205.	6000	CP	MIRTAZAPINA 45 MG
206.	400	TB	NEOMICINA+BACITRACINA PMDA 10 GR
207.	3000	CP	NIFEDIPINO 10 MG
208.	10000	CP	NIMESULIDA 100 MG
209.	100	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML - GTS
210.	50	FR	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML
211.	30	TB	NISTATINA 25.000UI 60G C/14 APLIC. GINECOLÓGICOS -
212.	560	CP	NITROFURANTOINA 100MG
213.	1400	CP	NORFLOXACINO 400 MG
214.	2000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG
215.	3000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG
216.	600	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG
217.	84000	CP	OMEPRAZOL 20 MG
218.	600	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4,0MG
219.	3000	CP	ORFENADRINA+DIPIRONA+CAFEINA 35/300/50MG
220.	4000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG
221.	6000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG
222.	50	FR	OXCARBAZEPINA 6% SUSP ORAL
223.	8400	CP	PANTOPRAZOL 20 MG
224.	16.800	CP	PANTOPRAZOL 40 MG
225.	8000	CP	PARACETAMOL 500 MG
226.	20000	CP	PARACETAMOL 750 MG
227.	300	FR	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML 15 ML
228.	1500	CP	PARACETAMOL/CARISOPRODOL/DICLOFENACO/CAFEINA-300/125/50/30MG
229.	6000	CP	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG
230.	4000	CP	PAROXETINA 20 MG
231.	3000	CP	PAROXETINA 30 MG
232.	300	FR	PERMETRINA 10mg/ml, loção, 60ml -
233.	6000	CP	PIROXICAM 20 MG
234.	500	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML - 100 ML
235.	6000	CP	PREDNISONA 20 MG (fracionados conforme RDC 80)
236.	6000	CP	PREDNISONA 5,0 MG
237.	1500	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



238.	5600	CP	PREGABALINA 75 MG
239.	5600	CP	PREGABALINA 150MG
240.	30000	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG
241.	3000	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG
242.	600	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200 MG
243.	9000	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25 MG
244.	2000	CP	RAMIPRIL 5,0 MG
245.	20000	CP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG
246.	10000	CP	RISPERIDONA 2,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
247.	1500	CP	RISPERIDONA 3,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
248.	4000	CP	RISPERIDONA 1,0 MG (fracionados conforme RDC 80)
249.	3000	CP	ROSUVASTATINA 10 MG
250.	3000	CP	ROSUVASTATINA 20 MG
251.	100	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL
252.	300	FR	SALBUTAMOL , SULFATO DE 100 MCG/DS - SPRAY 200 DOSES
253.	100	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4mg/ml 100ml -
254.	200	FR	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250 MCG
255.	300	CP	SECNIDAZOL 1,0 gr (fracionados conforme RDC 80)
256.	14000	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG
257.	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML GTS
258.	2000	CP	SIMETICONA 40 MG
259.	80000	CP	SINVASTATINA 20 MG
260.	20000	CP	SINVASTATINA 40 MG
261.	100	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/80MG - SUSP
262.	4000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG (fracionados conforme RDC 80)
263.	4000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160 MG (fracionados conforme RDC 80)
264.	50	FR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML
265.	100	FR	SULFATO FERROSO 5,0MG/ML XPE
266.	6000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
267.	300	CP	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (fracionados conforme RDC 80)
268.	3000	CP	TOPIRAMATO 25 MG
269.	3000	CP	TOPIRAMATO 50 MG
270.	3000	CP	TOPIRAMATO 100 MG
271.	1500	CP	TRAMADOL 50 MG
272.	600	CP	TRAMADOL 100 MG (fracionados conforme RDC 80)
273.	4500	CP	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 100 MG
274.	6000	CP	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 50 MG
275.	6000	CP	VALPROATO DE SODIO 250 MG
276.	6000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG
277.	100	FR	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50 MG/ML



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



278.	6000	CP	VARFARINA SODICA 5,0 MG
279.	900	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG
280.	9000	CP	VENLAFAXINA 150 MG
281.	9000	CP	VENLAFAXINA 75 MG
282.	4000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG
283.	4000	CP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG

## 2-JUSTIFICATIVA

A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde, para fins de atendimento ao pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas.

## 3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

## 4-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregue em perfeitas condições em até 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo setor de Licitações.

É de responsabilidade da Vendedora a entrega dos produtos junto a Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochinho, nº 998, de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00h e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs.

Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno para sua efetivação.

O Prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega maior que 12 (doze) meses. Não serão aceitos itens com a validade inferior.

Um representante da Secretaria Municipal anotará em registro próprio a entrega dos medicamentos (itens e quantidades);

A licitante deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante no edital. Em caso de não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 5-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

**7- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

Victor Graeff/RS, 25 de março de 2019.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**SIMONE PATRÍCIA LAMMEL**

Secretário Municipal de Saúde e Assistência



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ----/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

Aos ---- dias do mês de ----- de 2019, o MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Artigo 10 do Decreto nº16/2018, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, homologado em --/--/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas mais bem classificadas, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1- DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que atenderão a demanda da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 7/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

- Os produtos cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferior, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis.
- A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, e deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação.
- A aquisição dos produtos será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pela secretaria e do setor de licitações.
- A licitante que não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## 2- DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura por todos os licitantes, na forma do artigo 11, do Decreto Municipal nº 016/2018.

2.2 – Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do Art. 15º do Decreto Municipal nº 016/2018, de 26 de Março de 2018, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3- DO PREÇO

3.1 – Ficam registrados os preços e quantitativos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados, nos termos do Artigo 10, inciso I, do Decreto nº 16/2018.

Item	Quant. Registrada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**FORNECEDOR / CNPJ:**

3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



3.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – As solicitações de fornecimento à CONTRATADA por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital Pregão Presencial n.º 7/2019, em perfeitas condições, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compra à CONTRATADA.

4.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser na Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochincho, n.º 998, de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00h e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4 – O Prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega maior que 12 (doze) meses. Não serão aceitos itens com a validade inferior.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – À Secretaria é reservado o direito de não receber os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital.

4.7 – Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

#### **5- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 026, de 26 de março de 2018.

5.2 – Casos fortuitos ou força maior.

#### **6- DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## 7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2. – Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. – As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Cláudio Afonso Alflen – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Victor Graeff/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
**CNPJ nº** -----  
Contratada

### EXAMINADO E APROVADO:

### DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102.321  
Procurador Geral

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço unitário do item

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço unitário do item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----  
--, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi  
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

Representante Legal  
Assinatura





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço unitário do item

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº --/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2019.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

### ANEXO VI

### CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço unitário do item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----  
-----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula  
de identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial,  
sob o nº 7/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2019.

Firma  
reconhecida

Representante Legal  
Assinatura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
Menor Preço unitário do item

REGISTRO DE PREÇO para aquisições futuras e parceladas de material de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Obras, Educação, Saúde e Assistência Social.

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRI CANTE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	200	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE				
2.	100	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE				
3.	4000	CP	ACICLOVIR 200 MG				
4.	100	TB	ACICLOVIR 5,0 MG/g CR				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

5.	100000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG				
6.	8000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG				
7.	200	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL				
8.	500	CP	ALBENDAZOL 400MG CP (fracionados conforme RDC 80)				
9.	6000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG				
10.	6000	CP	ALOPURINOL 100MG (fracionados conforme RDC 80)				
11.	10000	CP	ALOPURINOL 300MG (fracionados conforme RDC 80)				
12.	3000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG				
13.	4000	CP	ALPRAZOLAM 1,0 MG				
14.	3000	CP	ALPRAZOLAN 2,0 MG				
15.	600	CP	AMANTADINA 100 MG				
16.	200	FR	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML				
17.	100	FR	AMBROXOL XPE. INF 100 ML				
18.	9000	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG				
19.	6000	CP	AMINOFILINA 100 MG				
20.	1500	CP	AMINOFILINA 200 MG				
21.	8000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG				
22.	25000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (fracionados conforme RDC 80)				
23.	4000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG				
24.	7000	CP	AMOXICILINA 500 MG (fracionados conforme RDC 80)				
25.	3000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG				
26.	100	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 250/62,5MG/5ML				
27.	150	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 400/57,5MG				
28.	2800	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG				
29.	150	FR	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 150 ml				
30.	3000	CP	AMPICILINA 500 MG				
31.	6000	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG				
32.	15000	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG				
33.	3000	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 2,5				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

			MG				
34.	9000	CP	ATENOLOL 25 MG				
35.	40000	CP	ATENOLOL 50 MG				
36.	15000	CP	ATENOLOL 100 MG				
37.	2000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG				
38.	4000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG				
39.	3000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG				
40.	400	FR	AVAMYS SPRAY 27,5 MCG 120 DS				
41.	3000	CP	AZITROMICINA 500 MG (fracionados conforme RDC 80)				
42.	150	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP				
43.	60	FR	BECLOMETASONA, DIPR. 250MCG HFA 200 DS				
44.	8000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
45.	36	FR	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2% - 5ML				
46.	6000	CP	BROMAZEPAN 3,0 MG				
47.	3000	CP	BROMAZEPAN 6,0 MG				
48.	100	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML				
49.	100	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML				
50.	600	CP	BROMOPRIDA 10 MG				
51.	100	FR	BROMOPRIDA 4,0 MG/ML				
52.	100	FR	BUDESONIDA 50 MCG				
53.	100	FR	BUDESONIDA+FORMOTEROL 12/400 MCG 60 CAPS				
54.	6000	CP	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG				
55.	3000	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA 10MG				
56.	200	FR	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - GTS				
57.	6000	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG				
58.	150	FR	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS				
59.	50000	CP	CAPTOPRIL 25 MG				
60.	50000	CP	CAPTOPRIL 50 MG				
61.	10000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

62.	50	FR	CARBAMAZEPINA SUSP 2% - 100ML				
63.	100	FR	CARBOCISTEINA 50MG XPE AD				
64.	150	FR	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF				
65.	15000	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + vit D 400 UI				
66.	15000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG				
67.	4000	CP	CARVEDILOL 25 MG				
68.	6000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG				
69.	4000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG				
70.	200	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/SUSP.				
71.	3000	CP	CEFALEXINA 500 MG				
72.	3000	CP	CETOCONAZOL 200 MG				
73.	50	TB	CETOCONAZOL 20MG/G PMDA				
74.	3000	CP	CETOPROFENO 100 MG				
75.	2000	CP	CIMETIDINA 200 MG				
76.	4000	CP	CINARIZINA 25 MG				
77.	3000	CP	CINARIZINA 75 MG				
78.	3000	CP	CIPROFIBRATO 100 MG				
79.	6000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG (fracionados conforme RDC 80)				
80.	2000	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 10MG				
81.	20000	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG				
82.	4000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG				
83.	2000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75 MG				
84.	1500	CP	CLOBAZAN 10 MG				
85.	3000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG				
86.	8000	CP	CLONAZEPAN 2,0 MG				
87.	1500	CP	CLONIDINA 150MG				
88.	1500	CP	CLONIDINA 200 MG				
89.	9000	CP	CLOPIDOGREL 75MG				
90.	600	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (fracionados conforme RDC 80)				
91.	6000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (fracionados conforme RDC 80)				
92.	6000	CP	CLORTALIDONA 25 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

93.	3000	CP	CLORTALIDONA 50MG				
94.	600	CP	CODEINA, FOSFATO DE 30 MG				
95.	900	CP	COLCHICINA 0,5 MG				
96.	900	CP	COLCHICINA 1,0 MG				
97.	6000	CP	COMPLEXO B + ASSOCIAÇÕES				
98.	18000	CP	CUMARINA+TROXERRUTINA 15/90 MG				
99.	600	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%				
100.	2000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2,0MG				
101.	100	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE 100ml				
102.	4000	CP	DIAZEPAN 10 MG (fracionados conforme RDC 80)				
103.	3000	CP	DIAZEPAN 5,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
104.	3000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG				
105.	100	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML				
106.	3000	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG				
107.	6000	CP	DIGOXINA 0,25 MG				
108.	6000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG				
109.	400	FR	DIPIRONA 500MG/ML 20ML GTS -				
110.	10000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG				
111.	4000	CP	DIPIRONA SD+PROMETAZINA+ADIFENINA 500MG				
112.	100	FR	DIPIRONA/ADIFENINA/PROMETAZINA GTS 15 ML				
113.	1500	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG				
114.	5000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG				
115.	3000	CP	DUTASTERIDA+TANSULOSINA (0,5/0,4 MG)				
116.	6000	CP	DOMPERIDONA 10 MG				
117.	50	FR	DOMPERIDONA SUSP 1MG/ML				
118.	1200	CP	DONEPEZILA 5,0 MG				
119.	6000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2,0MG				
120.	3000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4,0MG				
121.	3000	CP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/10 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

122.	200	FR	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG/ML SOL.ORAL 20ML -				
123.	50	FR	DROPROPIZINA XPE AD 120 ML				
124.	60000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG				
125.	30000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG				
126.	4000	CP	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG				
127.	500	CP	ERITROMICINA 500 MG				
128.	6000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG				
129.	1500	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG				
130.	10000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG				
131.	4000	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG				
132.	320	CX	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 MG c/28 cp				
133.	1200	CP	EZETIMIBA 10 MG				
134.	8000	CP	FENITOINA SODICA 100 MG				
135.	6000	CP	FENOBARBITAL 100 MG (fracionados conforme RDC 80)				
136.	9000	CP	FINASTERIDA 5,0 MG				
137.	2000	CAP	FLUCONAZOL 150 MG				
138.	6000	CP	FLUNARIZINA 10 MG				
139.	28000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG				
140.	200	FR	FLUTICASONA SPRAY NASAL 50 MCG				
141.	30000	CP	FUROSEMIDA 40 MG				
142.	600	CP	GABAPENTINA 300 MG				
143.	35000	CP	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG				
144.	3000	CP	GLIMEPIRIDA 1,0 MG				
145.	9000	CP	GLIMEPIRIDA 2,0 MG				
146.	2000	CP	HALOPERIDOL 1,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
147.	100	FR	HALOPERIDOL 2,0 MG/ML - 20 ml - GTS				
148.	3000	CP	HALOPERIDOL 5,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
149.	100	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52 MG				
150.	70000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25,0 MG				
151.	20000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG				
152.	100	TB	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% CREME 20GR				
153.	300	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

154.	6000	CP	IBUPROFENO 300 MG				
155.	100	FR	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSP. ORAL				
156.	15000	CP	IBUPROFENO 600 MG (fracionados conforme RDC 80)				
157.	10000	CP	IMIPRAMINA 25 MG (fracionados conforme RDC 80)				
158.	15000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG				
159.	6000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG				
160.	2000	CP	IVERMECTINA 6 MG				
161.	900	CP	LAMOTRIGINA 100 MG				
162.	3000	CP	LANSOPRAZOL 30 MG				
163.	900	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25 MG				
164.	6000	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG				
165.	2000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG				
166.	3000	CP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG (fracionados conforme RDC 80)				
167.	3000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (fracionados conforme RDC 80)				
168.	4000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (fracionados conforme RDC 80)				
169.	96	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML				
170.	600	CP	LEVOTIROXINA SOD 112 MCG				
171.	3000	CP	LEVOTIROXINA SOD 125 MCG				
172.	300	CP	LEVOTIROXINA SOD 150 MCG				
173.	3000	CP	LEVOTIROXINA SOD 25 MCG				
174.	5000	CP	LEVOTIROXINA SOD 75 MCG				
175.	2000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 88 MCG				
176.	4000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 100 MCG				
177.	8000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 50MCG				
178.	900	CP	LEVOTIROXINA SOD. 175 MCG				
179.	4000	CP	LISINAPRIL 10MG				
180.	5000	CP	LORATADINA 10 MG				
181.	100	FR	LORATADINA XPE 1MG/ML				
182.	600	CP	LOSARTANA POTASSICA 25 MG				
183.	60000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG (fracionados conforme RDC 80)				
184.	600	CP	LOSARTANA+HCTZ 50/12,5MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

185.	600	CP	MEBENDAZOL 100 MG				
186.	50	FR	MEBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML				
187.	600	CP	MELOXICAM 15 MG				
188.	6000	CP	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10 MG				
189.	15000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG				
190.	60000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG (fracionados conforme RDC 80)				
191.	6000	CP	METILDOPA 250 MG				
192.	15000	CP	METILDOPA 500 MG				
193.	1500	CP	METILFENIDATO 10 MG				
194.	540	CP	METILFENIDATO LA 20 MG				
195.	8000	CP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG				
196.	150	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML - GTS				
197.	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG				
198.	15000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG				
199.	18000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG				
200.	3000	CP	METRONIDAZOL 250 MG				
201.	4000	CP	METRONIDAZOL 400 MG				
202.	50	TB	METRONIDAZOL+NISTATINA CR. VAG				
203.	6000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG				
204.	50	TB	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL				
205.	6000	CP	MIRTAZAPINA 45 MG				
206.	400	TB	NEOMICINA+BACITRACINA PMDA 10 GR				
207.	3000	CP	NIFEDIPINO 10 MG				
208.	10000	CP	NIMESULIDA 100 MG				
209.	100	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML - GTS				
210.	50	FR	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML				
211.	30	TB	NISTATINA 25.000UI 60G C/14 APLIC. GINECOLÓGICOS -				
212.	560	CP	NITROFURANTOINA 100MG				
213.	1400	CP	NORFLOXACINO 400 MG				
214.	2000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

215.	3000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG				
216.	600	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG				
217.	84000	CP	OMEPRAZOL 20 MG				
218.	600	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4,0MG				
219.	3000	CP	ORFENADRINA+DIPIRONA+CAFEINA 35/300/50MG				
220.	4000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG				
221.	6000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG				
222.	50	FR	OXCARBAZEPINA 6% SUSP ORAL				
223.	8400	CP	PANTOPRAZOL 20 MG				
224.	16.800	CP	PANTOPRAZOL 40 MG				
225.	8000	CP	PARACETAMOL 500 MG				
226.	20000	CP	PARACETAMOL 750 MG				
227.	300	FR	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML 15 ML				
228.	1500	CP	PARACETAMOL/CARISOPROLOL/DICLOFENACO/CAFEINA-300/125/50/30MG				
229.	6000	CP	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG				
230.	4000	CP	PAROXETINA 20 MG				
231.	3000	CP	PAROXETINA 30 MG				
232.	300	FR	PERMETRINA 10mg/ml, loção, 60ml -				
233.	6000	CP	PIROXICAM 20 MG				
234.	500	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML - 100 ML				
235.	6000	CP	PREDNISONA 20 MG (fracionados conforme RDC 80)				
236.	6000	CP	PREDNISONA 5,0 MG				
237.	1500	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG				
238.	5600	CP	PREGABALINA 75 MG				
239.	5600	CP	PREGABALINA 150MG				
240.	30000	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG				
241.	3000	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG				
242.	600	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200 MG				
243.	9000	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25 MG				
244.	2000	CP	RAMIPRIL 5,0 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

245.	20000	CP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG				
246.	10000	CP	RISPERIDONA 2,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
247.	1500	CP	RISPERIDONA 3,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
248.	4000	CP	RISPERIDONA 1,0 MG (fracionados conforme RDC 80)				
249.	3000	CP	ROSUVASTATINA 10 MG				
250.	3000	CP	ROSUVASTATINA 20 MG				
251.	100	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL				
252.	300	FR	SALBUTAMOL , SULFATO DE 100 MCG/DS - SPRAY 200 DOSES				
253.	100	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4mg/ml 100ml -				
254.	200	FR	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250 MCG				
255.	300	CP	SECNIDAZOL 1,0 gr (fracionados conforme RDC 80)				
256.	14000	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG				
257.	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML GTS				
258.	2000	CP	SIMETICONA 40 MG				
259.	80000	CP	SINVASTATINA 20 MG				
260.	20000	CP	SINVASTATINA 40 MG				
261.	100	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETO PRIMA 40/80MG - SUSP				
262.	4000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETO PRIMA 400/80 MG (fracionados conforme RDC 80)				
263.	4000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETO PRIMA 800/160 MG (fracionados conforme RDC 80)				
264.	50	FR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML				
265.	100	FR	SULFATO FERROSO 5,0MG/ML XPE				
266.	6000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG				
267.	300	CP	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (fracionados conforme RDC 80)				
268.	3000	CP	TOPIRAMATO 25 MG				
269.	3000	CP	TOPIRAMATO 50 MG				
270.	3000	CP	TOPIRAMATO 100 MG				
271.	1500	CP	TRAMADOL 50 MG				
272.	600	CP	TRAMADOL 100 MG				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

			(fracionados conforme RDC 80)				
273.	4500	CP	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 100 MG				
274.	6000	CP	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 50 MG				
275.	6000	CP	VALPROATO DE SODIO 250 MG				
276.	6000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG				
277.	100	FR	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50 MG/ML				
278.	6000	CP	VARFARINA SODICA 5,0 MG				
279.	900	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG				
280.	9000	CP	VENLAFAXINA 150 MG				
281.	9000	CP	VENLAFAXINA 75 MG				
282.	4000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG				
283.	4000	CP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG				

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal

Assinatura

Carimbo CNPJ/MF